**Processo Administrativo: nº479/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº374/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.995/0001-71, com sede na Rua Barão de Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-9500, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1441/2024,disponivel em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, , e os respectivos documentos poderão ser entregues e protocolados diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhadas no e-mail:**dispensalicitacao@rifaina.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa. do dia 26 de Novembro de 2024 até às 16:30 horas e 30 min do dia 29 de Novembro de 2024.

**Data para classificação das propostas apresentadas 02/12/2024 às 10:30 horas.**

# 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para  **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Elementos Filtrantes, com a finalidade de serem utilizados por diferentes espaços públicos, administração e demais secretarias do Municipio de Rifaina -SP**

**.**

**.**

* 1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
		1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
		2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
		3. – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

# 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento RECURSO PROPRIO,

RECURSO PRÓPRIO/FEDERAL/ESTADUAL

02 01 GABINETE DO PREFEITO

020101 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 0000 Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

020301 GOVERNO

04 124 0004 2004 0000 Planejamento, Avaliação e Monitoramento das Ações de Governo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020401 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

020601 PLANEJAMENTO

04 121 0009 2006 0000 Manutenção das Atividades da Secr. de Planejamento e Orçamento

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

020701 FINANÇAS

04 123 0013 2007 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020802 ENSINO INFANTIL

12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil – CRECHE - (Proprio)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020802 ENSINO INFANTIL

12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil – PRE-ESCOLA - (Proprio)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020804 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

020901 DESPORTO E LAZER

27 812 0029 2021 0000 Eventos e Atividades de Esporte e Recreação

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

021001 CULTURA

13 392 0031 2014 0000 Promoção Cultural

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

021101 FUNDETUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 695 0033 2020 0000 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

021201 TRABALHO E EMPRGO

11 334 0012 2022 0000 Manutenção das Atividades de Trabalho, Emprego e Rendas

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

021401 MEIO AMBIENTE

18 541 0019 2025 0000 Manutenção das atividades de preservação ambiental.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

021501 AGRICULTURA

20 608 0020 2028 0000 Manutenção das atividades de Agropecuária

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA

10 301 0034 2015 0000 Ações da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA

10 301 0034 2016 0000 Ações de Saude Bucal

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA

10 305 0034 2038 0000 Ações de Vigilancia em Saúde – R. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAIN

08 243 0064 2043 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA

08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIFAINA

08 244 0061 2012 1010 Proteção Social Basica – SCFV – Serv. Conv. Fortal. Vínculos – R. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

021801 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

021901 TRANSPORTES

26 782 0021 2018 000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

022001 SEGURANÇA PÚBLICA

06 182 0010 2030 0000 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTUR

022101 ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

15 451 0023 2024 0000 Manutenção das Atividades da Secr. de Engenharia e Infraestrutura

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

# – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 5.389,42(Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos),. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

* 1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail dispensalicitacao@rifaina.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
		1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/11/2024 às 16:30h**

# Habilitação Jurídica e Fiscal:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
		2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
		3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
		4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
		5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
		6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
		8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
		9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# Proposta de Preços/Cotação:

* + 1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
		2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
1. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legisla– DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

* 1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 – DAS PENALIDADES:

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
	2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
	3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
	4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
	5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
	6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
	2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
	3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
	4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rifaina,25 de Novembro de 2024.

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA** |  |
| **1.1 Área Requisitante** | **Agricultura** |
| Responsável pela demanda | Carlos Antonio Peracini |
| Cargo | Secretário Municipal de Agricultura |
| **1.2 Área Requisitante** | **Turismo** |
| Responsável pela demanda | Claudio Aparecido Masson |
| Cargo | Secretário Municipal de Turismo |
| **1.3 Área Requisitante** | **Assistência Social** |
| Responsável pela demanda | Elivania Aparecida Rodrigues |
| Cargo | Secretária Municipal de Assistência Social |
| **1.4 Área Requisitante** | **Cultura** |
| Responsável pela demanda | Eliza Barbosa Feliciano dos Santos |
| Cargo | Secretária Municipal de Cultura |
| **1.5 Área Requisitante** | **Meio Ambiente** |
| Responsável pela demanda | Felipe Baraldi Santiago de Araújo |
| Cargo | Secretário Municipal de Meio Ambiente |
| **1.6 Área Requisitante** | **Educação** |
| Responsável pela demanda | Lilian Mateus Floriano Comodaro |
| Cargo | Secretária Municipal de Educação |
| **1.7 Área Requisitante** | **Saúde** |
| Responsável pela demanda | Willian Ribeiro Moreira |
| Cargo | Secretário Municipal de Saúde |
| **1.8 Área Requisitante** | **Esporte** |
| Responsável pela demanda | Sudário Luiz Lopes Filho |
| Cargo | Secretário Municipal de Esporte |
| **1.9 Área Requisitante** | **Segurança**  |
| Responsável pela demanda | Marcos Cesar Belmiro |
| Cargo | Secretário Municipal De Segurança  |
| **1.10 Área Requisitante** | **Transporte** |
| Responsável pela demanda | Sergio Silvério Dos Reis |
| Cargo | Secretário Municipal De Transporte |
| **1.11 Área Requisitante** | **Engenharia** |
| Responsável pela demanda | Eduardo Barroso |
| Cargo | Secretário Municipal De Engenharia |
| **1.12 Área Requisitante**  | **Administração**  |
| Responsável pela demanda | Lilian Carla França  |
| Cargo | Secretária Municipal de Administração  |

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Elementos filtrantes, com a finalidade de serem utilizados por diferentes espaços públicos, administração e demais secretarias do Município de Rifaina-SP.

**1.1. Especificação 1.2. Quantidade**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **PRODUTO/DESCRIÇÃO** | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|  | 15 | UND | Elemento filtrante 9"3/4 Carbon Block | R$ 90,91 | R$ 1.363,65 |
|  | 25 | UND | Elemento filtrante Soft | R$ 119,65 | R$ 2.991,25 |
|  | 12 | UND | Elemento filtrante 5" Carbon Block (sem rosca) | R$ 86,21 | R$ 1.034,52 |
| **VALOR MÉDIO TOTAL: 5.389,42** |

**Amostras:** Devera ser apresentadas amostras para a realização de procedimento de analise dos materiais e produtos para comparativo com os descritivos, com laudos com máximo de 24 meses de expedição. O prazo para entrega das amostras das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A qualidade e a eficiência dos serviços públicos dependem diretamente da adequada gestão dos recursos hídricos e da preservação ambiental, sendo os elementos filtrantes essenciais nesse contexto. Os bebedouros, que são fundamentais para a hidratação da população, especialmente em áreas de grande circulação, precisam ter sistemas de filtragem eficientes para garantir a qualidade da água consumida. A presença de contaminantes na água pode comprometer a saúde pública, e é imprescindível que os elementos filtrantes utilizados nos bebedouros sejam capazes de remover impurezas, assegurando a segurança dos cidadãos. Além disso, a instalação de sistemas filtrantes adequados aumenta a eficiência dos processos administrativos e operacionais nas diversas secretarias que lidam com recursos hídricos. O uso consciente e responsável dos recursos naturais é um compromisso do município; assim, os elementos filtrantes também ajudam na preservação do meio ambiente ao evitar a poluição das fontes hídricas. Contratar uma empresa especializada traz inúmeras vantagens. Essas empresas possuem conhecimento técnico e experiência comprovada na seleção e fornecimento dos melhores materiais filtrantes, garantindo qualidade e adequação às necessidades específicas do município. Além disso, elas oferecem soluções sob medida, considerando as particularidades dos diferentes espaços públicos e demandas das secretarias municipais. Outro ponto importante é que muitas dessas empresas disponibilizam suporte técnico e orientações sobre a manutenção adequada dos sistemas implantados, prolongando assim a vida útil dos equipamentos. Diante das razões expostas, torna-se evidente a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de elementos filtrantes. Essa ação não só garantirá a qualidade da água nos bebedouros e demais serviços prestados pelo município, mas também contribuirá para o bem-estar da população.

**3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da compra é de R$ 5.389,42 (cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), levando em consideração a pesquisa de mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, conforme relatório de pesquisa de preços do “Bancodeprecos.com.br”. Essa abordagem permitiu uma estimativa precisa e fundamentada dos custos envolvidos na compra.

Declaramos que os valores apresentados são referenciais e passíveis de ajustes, visando garantir a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. As entregas deverão ser realizadas junto a Avenida José de Paula Vieira, n° 500, no Pátio do Almoxarifado Municipal.

5.1.3. Deverão ser fornecidas AMOSTRAS sob o prazo de 5 dias úteis para os licitantes ganhadores. Sendo entregues ao Setor de Licitações na Rua Barão de Rifaina, n° 251 – Centro, no prédio da Prefeitura Municipal de Rifaina-SP.

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**02 01 GABINETE DO PREFEITO**

020201 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 GESTÃO DO GABINETE DO PRFEITO

04 122 0002 2002 0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

020201 NEGÓCIOS JURÍDICOS

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA

03 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

03 062 0003 GESTÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

03 062 0003 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

020301 GOVERNO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 124 CONTROLE INTERNO

04 124 0004 GESTÃO INTEGRADA DE GOVERNO

04 124 0004 2004 0000 PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

020401 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0006 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0006 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL**

020501 ATIVIDADE INSTITTUCIONAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 131 0017 POLÍTICA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04 131 0017 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

020601 PLANEJAMENTO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04 121 0009 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04 121 0009 2006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

020701 FINANÇAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04 123 0013 GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

04 123 0013 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL)**

020802 ENSINO INFANTIL

12 EDUCAÇÃO

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0011 2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

12 365 0011 2027 0212 ENSINO INFANTIL – CRECHE (PROPRIO)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020804 ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0011 2009 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0011 2009 0220 ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

020901 DESPORTO E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DEPORTO COMUNITÁRIO

27 812 0029 ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA

27 812 0029 2021 0000 EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

021001 CULTURA

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0031 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA

13 392 0031 2014 0000 PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

021101 FUNDETUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 COMÉRCIO E SERVIÇOS

23 695 TURISMO

23 695 0033 INCREMENTO E QUALIFICAÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL E ACESSÍVEL

23 695 0033 2020 0000 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**

021201 TRABALHO E EMPRGO

11 TRABALHO

11 334 FOMENTO AO TRABALHO

11 334 0012 TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDAS

11 334 0012 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO, EMPREGO E RENDAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

021401 MEIO AMBIENTE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18 541 0019 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18 541 0019 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESENVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

021501 AGRICULTURA

20 AGRICULTURA

20 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

20 608 0020 INCENTIVO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUÁRIO

20 608 0020 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL)**

021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIFAINA

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

10 301 0034 2015 0000 AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

10 305 0034 2038 0000 AÇÕES DE VIGILÂNGIA EM SAÚDE – REC PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL)**

021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAINA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0064 ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0064 2043 0000 PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA

08 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 241 0065 ASSISTENCIA AO IDOSO

08 241 0065 2044 0000 PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIFAINA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0061 COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08 244 0061 2012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0061 2012 1010 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SCFV – SERV. CONV. FORTA. VÍNCULOS – P. PROPRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0062 GESTÃO E SERVIÇO SOCIAL

08 244 0062 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

021801 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 URBANISMO

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15 452 0045 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0045 2042 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

021901 TRANSPORTES

26 TRANSPORTE

26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0021 GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EFICIENTE E DE QUALIDADE

26 782 0021 2018 000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

022001 SEGURANÇA PÚBLICA

06 SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 POLICIAMENTO

06 181 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 181 0010 2034 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO, TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**

022101 ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0023 GESTÃO E COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

15 451 0023 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A gestão e fiscalização dos contratos serão executadas pelo servidor Breno Henrique Souza Cintra – CPF nº 405.042.088-35 e pelos Secretários relacionados neste Termo de Referência, ressalvadas eventuais substituições ou afastamentos.

**9. AUTORIZAÇÃO**

Rifaina, 20 de novembro 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Carla Franca – Secretária Municipal de Administração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carlos Antonio Peracini - Secretário Municipal de Agricultura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudio Aparecido Masson - Secretário Municipal de Turismo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elivania Aparecida Rodrigues - Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eliza Barbosa Feliciano dos Santos - Secretária Municipal de Cultura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Felipe Baraldi Santiago de Araujo - Secretário Municipal de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Mateus Floriano Comodaro - Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Willian Ribeiro Moreira - Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sudário Luiz Lopes Filho - Secretário Municipal de Esporte

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos Cesar Belmiro - Secretário Municipal De Segurança

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sergio Silverio Dos Reis - Secretário Municipal De Transporte

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eduardo Barroso - Secretário Municipal De Engenharia

ANEXO II

**Administrativo: nº479/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº374/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **PRODUTO/DESCRIÇÃO** | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|  | 15 | UND | Elemento filtrante 9"3/4 Carbon Block | R$ 90,91 | R$ 1.363,65 |
|  | 25 | UND | Elemento filtrante Soft | R$ 119,65 | R$ 2.991,25 |
|  | 12 | UND | Elemento filtrante 5" Carbon Block (sem rosca) | R$ 86,21 | R$ 1.034,52 |

**. VALOR TOTAL:**

**OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de Elementos Filtrantes, com a finalidade de serem utilizados por diferentes espaços públicos, administração e demais secretarias do Municipio de Rifaina -SP.**

Valor global da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

razão social - nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houve

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. XXXX**

**DISPENSA Nº. XXXXX**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Hugo Cesar Lourenço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.113.475-8, e do CPF nº 086.952.966-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rassime Elias, 234, apartamento 22, Nova Rifaina, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX***,** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
	2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – *O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXX, contado da(o) XXXXXXXX*

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** *– O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.4**. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

***4.1 -*** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**4.2 -** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.3 -** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.4 -** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**4.5 -** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.6 -** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**4.7 -** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.8 -** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4 -** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA X - DO REAJUSTE**

**9.1**- Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

**CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**10.2.4. Multa:**

*A) moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*

*B) compensatória de 10% (....... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**10.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***XX (XXXX)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9**- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**11.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO:**

**13.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rifaina

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_